



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3093/2010

**DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM ENTIDADE SEM FINS
LUCRATIVOS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), como forma de contribuição, dentro das rubricas da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – **SECTUR**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2010, com a **ASSOCIAÇÃO DE MARICULTORES DE GUARAPARI - AMAGUARAPARI**, com sede administrativa situada à Rua São Pedro, nº. 69, Perocão, Guarapari – ES, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 03.881.938/0001-56.

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecida pelo caput do artigo anterior, será repassada em cota única, até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo Único. Do valor repassado, a entidade prestará conta até o dia 27 de dezembro de 2010 para encerramento do exercício financeiro municipal, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Publico Municipal com o mesmo objetivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guarapari - ES, 1º de abril de 2010.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 029/2010
Autoria do PL Nº. 029/2010: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 06537/2010

